

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO

Eu, BARBARA BESSA MARQUES, na condição de Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal do Município de Marituba e ciente de que foram cumpridas todas as exigências legais até a presente tramitação, **AUTORIZO** à instauração de procedimento para formalização do **Termo de Apostilamento para reajuste, com base no índice nacional de preços ao consumidor-INPC** ao Contrato Administrativo de nº 34/2021.002.001, originário do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 034/2021- SEMAD, cujo objeto visa a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de locação de veículos de grande porte- máquinas pesadas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano (SEIDUR) e Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura, Abastecimento e Pesca (SEDAP) do município de Marituba-PA.

Informamos ainda que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido apostilamento, conforme justificativas elencadas a seguir:

1 – DO APOSTILAMENTO

O estatuto de licitações e contratos (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela Administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”.

Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

2 – DA FORMALIZAÇÃO

Para o apostilamento desejado a permissão legal está prevista no § 8º do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, que se transcreve abaixo:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.”

Ante o exposto, vimos que as condições necessárias para o apostilamento se fazem presentes, visto que permanece a dotação orçamentária ao contrato supracitado, razão pela qual remetam-se os autos à Coordenadoria de Licitações para adoção de medidas necessárias ao prosseguimento do Processo Administrativo nº 2023/03.03.002– SEMAD para formalização do Termo de Apostilamento.

Marituba (PA), 03 de março de 2023.

BARBARA BESSA MARQUES
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 510/2022-PMM/GAB